



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL
Resolução Nº 04/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

*Estabelece as normas de uso dos serviços disponíveis no
GSuite for Education no âmbito da UNIFAL-MG.*

O Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes para o uso adequado dos serviços disponíveis na plataforma *GSuite for Education* e, considerando:

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei e Acesso à Informação);

A Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

A NC 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem;

A Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação;

RESOLVE estabelecer as normas de uso dos serviços disponíveis no *GSuite for Education* no âmbito da UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º Para efeitos desta normativa, entende-se por:

I. Credencial de Acesso: conjunto de informações que pertencem a um usuário e que são usadas para, de forma unívoca, identificar e validar o acesso a qualquer recurso de TIC da instituição, conforme o disposto na normativa de uso de credenciais de acesso (login institucional, senha) vigente;

II. Computação em Nuvem: “modelo computacional que permite acesso por demanda, e independentemente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), provisionados com esforços mínimos de gestão ou de interação com o provedor de serviços” (Glossário de Segurança da Informação, GSI/PR - 2019), doravante denominado nuvem.

Art. 2º Para fins desta normativa, a terminologia de Segurança da Informação utilizada pode ser consultada no Glossário de Segurança da Informação.

Art. 3º Este documento passa a compor a Política de Segurança da Informação e Comunicação - PSIC da UNIFAL-MG.

Art. 4º O *GSuite for Education* contratado pela UNIFAL-MG, doravante denominado GSuite, é um conjunto de ferramentas e serviços gratuitos em nuvem disponibilizados pela empresa Google e adaptados para instituições de ensino.

Art. 5º Os recursos do GSuite são destinados ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, de interesse da UNIFAL-MG, sendo vedado seu uso para fins pessoais.

Art. 6º O acesso ao GSuite se dará através do e-mail institucional;

§1º A criação e exclusão de contas no GSuite seguirá o disposto na normativa de uso do serviço de e-mail institucional vigente, aplicando-se as mesmas regras da referida normativa;

§2º A senha de acesso à conta no GSuite será a mesma utilizada nos sistemas da UNIFAL-MG e seguirá o disposto na normativa de uso de credenciais de acesso (login institucional, senha) vigente, aplicando-se as mesmas regras da referida normativa;

§3º A partir do encerramento do vínculo do usuário com a UNIFAL-MG, o acesso ao GSuite será imediatamente bloqueado conforme o disposto na normativa de uso de credenciais de acesso (login institucional, senha) vigente. Após 180 dias, e sem a necessidade, para fins de auditoria, da manutenção dos dados armazenados e/ou produzidos pelo usuário no GSuite, a conta do usuário poderá ser excluída bem como todos os dados nela armazenados.

§4º É responsabilidade do usuário realizar cópia de materiais pertinentes de sua conta antes do término do vínculo com a instituição.

§5º A exclusão da conta no GSuite não finda as suas responsabilidades do usuário perante a lei, políticas e normas vigentes, por qualquer ato decorrente do uso indevido e/ou inadequado da sua conta no GSuite.

Art. 7º As informações produzidas e/ou recebidas pelo usuário no GSuite são de propriedade da UNIFAL-MG e poderão ser acessadas pela instituição nos casos de determinação administrativa, judicial, uso inadequado ou em desacordo com esta normativa, leis, políticas e normas vigentes.

Art. 8º É responsabilidade do dirigente da unidade administrativa, acadêmica e demais órgãos da UNIFAL-MG a classificação prévia de todas as informações (mensagens, arquivos e documentos) que serão produzidas, enviadas, tratadas, compartilhadas e/ou armazenadas no GSuite, observados o disposto nos itens 5.2,

5.3 e 5.4 da Norma Complementar 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, os direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais e normativas internas e externas vigentes.

Art. 9º São obrigações do usuário do GSuite:

I. Cumprir todos os termos de uso definidos pelo GSuite;

II. Conhecer a classificação e tratar, de maneira prévia, todas as informações (mensagens, arquivos e documentos) a serem produzidas, enviadas, tratadas e/ou armazenadas no GSuite, observados os direitos e garantias fundamentais no tratamento das informações pessoais, a proteção da informação sigilosa, a privacidade e as normativas internas e externas vigentes;

III. Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão no GSuite ou bloquear o acesso ao dispositivo mediante uso de senha pessoal, a fim de impedir o uso indevido da sua conta no GSuite;

IV. Reportar, obrigatoriamente, à Gerência de Segurança da Informação (GSI/NTI) qualquer ocorrência que comprometa a segurança e/ou a disponibilidade do GSuite.

Art. 10 As contas de acesso individuais são de uso exclusivo do usuário não sendo permitido o acesso de terceiros, observado o disposto na normativa de uso de credenciais de acesso (login institucional, senha) vigente.

Art. 11 O usuário é o único responsável por toda informação produzida, enviada, tratada, compartilhada e/ou armazenada no GSuite, respondendo perante a lei por qualquer ato decorrente do uso inadequado e pelo envio, compartilhamento e/ou armazenamento de informações em desacordo com as leis, políticas e normas vigentes, inclusive as relacionadas a privacidade, sigilo de informações e direitos autorais.

Art. 12 O acesso ao serviço será oferecido aos usuários enquanto durar a adesão da UNIFAL-MG ao GSuite.

Art. 13 A definição de quais serviços dentre os que compõe o GSuite serão disponibilizados aos usuários da instituição será feita de maneira conjunta entre a Reitoria da UNIFAL-MG e o NTI.

Art. 14 O NTI dará suporte aos usuários no uso dos serviços oferecidos pelo Gsuite.

Art. 15 O NTI deverá dar ampla divulgação desta Resolução junto aos usuários da Universidade.

Art. 16 Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pelo Comitê de Governança Digital.

Art. 17 Poderão ser publicadas normas complementares específicas para cada serviço do Gsuite se necessário.

Art. 18 Esta Resolução se aplica a todos os usuários do do Gsuite for Education na UNIFAL-MG e entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Amadeu Cerveira

Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 13/07/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337643** e o código CRC **A5A5FEAB**.